

DiárioOficial

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Terça-feira, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 05 de dezembro de 2023.

LEI № 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/





SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 050/CMDCA/2023

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES PARA O MANDATO DE 2024-2028."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/CMDCA/2023 e suas alterações;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/NI RESOLVE:

- Art. 1º Convocar os candidatos eleitos e os 10 (dez) primeiros suplentes por ordem de votação, conforme estabelecido na Resolução nº 037/CMDCA/2023 para participar do Curso de Capacitação Obrigatória, o qual ocorrerá conforme descrito abaixo:
- Dias 05 e 06 de dezembro, de 09 às 17 horas, no Auditório da CDL/NI (Rua Governador Portela, nº 966 - Centro - Nova Iguaçu);
- II. Dias 12, 14, 19 e 21 de dezembro, de 09 às 17 horas, no auditório do Ministério Público da Comarca de Nova Iguaçu (Av. Dr. Mario Guimarães, 1050 - Centro - Nova Iguaçu)
- Art. 2º O candidato só poderá tomar posse mediante frequência de 75% na capacitação referida no Art. 1º da presente Resolução, salvo faltas justificadas com documentação comprobatória, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho Tutelar.
- Art. 3º Os candidatos eleitos deverão agendar, durante o período do curso obrigatório, o estágio obrigatório de que trata o §2º do Art. 31 da Resolução nº 005/CMDCA/2023, que será realizado até 05 de janeiro de 2024.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 2023

Taís Gonçalves Gomes de Almeida Presidente do CMDCA